



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 16/2019/PRPGI/IFBA de 10 de outubro de 2019.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR FORMADOR, ORIENTADOR E TUTOR CIÊNCIA É 10! - UAB/IFBA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de cadastrar **SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA** para atuarem como **PROFESSOR FORMADOR, ORIENTADOR e TUTOR**, junto à Pós Graduação *Lato Sensu* no curso de Especialização em Ensino de Ciências para Anos Finais do Ensino Fundamental, ora denominado ***Ciência é 10!***, ofertado pelo Programa Universidade Aberta do Brasil/IFBA, na modalidade à distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/PRPGI/REITORIA, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal Nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017 e demais alterações, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo tem por objeto a seleção de profissionais de nível superior interessados em participar da formação de **cadastro de reservas** de bolsistas do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/IFBA, na função de Professor (a) Formador(a), Orientador(a) e Tutor(a) do Curso de Especialização *lato sensu* em Ensino de Ciências - Ciência É 10!.

1.2 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pelo Reitor, sob o acompanhamento da Coordenação Geral da UAB/IFBA.

1.3 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-á por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prpgi/editais/2019> e por meio do e-mail selecaoc10.rei@ifba.edu.br, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.4 As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito da UAB/IFBA não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.5 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 A participação no Programa do presente Edital não implicará redução nas atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de origem.

2 DA TERMINOLOGIA

2.1 Para fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 **Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 (25/05/2017) – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatível, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

2.1.2 **Professor Formador:** Atua na organização e aplicação dos conteúdos e materiais didáticos necessários aos cursistas na conclusão do curso.

2.1.3 **Orientador:** Atua realizando a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso.

2.1.4 **Tutor:** Atua, auxiliando o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades didático-pedagógicas programadas. Além disso, media a comunicação de conteúdos entre o professor e o cursista por meio das novas tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso. Participa também das atividades presenciais, a saber, aulas e avaliações de aprendizagem nos polos.

3 DAS DISCIPLINAS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA

3.1 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão atuar em uma das disciplinas listadas no Quadro 01, considerando sua formação acadêmica, experiências profissionais e demandas emergentes do Programa. A descrição geral e ementa das disciplinas encontram-se discriminadas no Anexo II.

3.2 É facultado ao candidato escolher mais de uma função para se inscrever (formador, orientador, tutor), desde que sejam respeitados os requisitos mínimos para a candidatura em cada uma das funções, conforme subitem 3.3.

Quadro 01 – Módulos, disciplinas e carga horária

MÓDULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
MÓDULO 1 Para perguntar e experimentar, é só começar!	Ciência é 10! - Uma introdução	30 h
	TCC1: Ciência é 10! - Começando a experimentar e a pensar no TCC	60h
	Ciência é 10! - Hora de perguntar e propor	30h
	Ciência é 10! – Na sala de aula	30h
MÓDULO 2 Para perguntar e responder, melhor saber!	TCC2: Fundamentos do projeto de investigação	120h

	Investigação para o Ensino de Ciências	120h
MÓDULO 3 Se é para experimentar, vamos fazer!	TCC3: Projeto de investigação em sala de aula	90h
	Carga horária total do curso	480h

3.3 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

3.3.1 Para ser candidato à função de **PROFESSOR FORMADOR**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser docente efetivo do IFBA
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Ter experiência de 03 (três) anos no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- e) Ter formação acadêmica de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Biologia, Física, Química ou Ciências Naturais, com Mestrado ou Doutorado em Ensino de Biologia, Ensino de Química, Ensino de Física, Ensino de Ciências, ou em Educação.
- f) Não ser candidato do curso ao qual está concorrendo para professor formador;
- g) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- h) Não acumular bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.
- i) Ter noções do sistema operacional Windows.
- j) Possuir acesso a computadores, ter habilidade no uso de ferramentas de ambientes virtuais de aprendizagem AVA (e-mail, chat, fóruns e ferramentas de recepção e envio de exercícios online), bem como no uso de recursos de comunicação online, off-line e em nuvem (Internet, ferramentas digitais de texto e de apresentações) e utilizar correio eletrônico através de *webmail*.
- k) Ter conhecimento de programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office).
- l) Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome).
- m) Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para desenvolver atividades na Reitoria do IFBA, situada na cidade de Salvador/BA, a fim de participar de reuniões de acompanhamento e orientação, conforme plano de trabalho e atendendo às obrigações e deveres do professor formador, constantes neste edital e Termo de Responsabilidade da CAPES.
- n) Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pelas Coordenações da UAB/IFBA, na modalidade presencial ou a distância, quando houver.

3.3.2 Para ser candidato para a função de **ORIENTADOR**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser docente efetivo do IFBA

- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Ter 1 (um) ano no magistério superior com pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado;
- e) Ter formação acadêmica de nível superior de Licenciatura ou Bacharelado em Biologia, Física, Química ou Ciências Naturais, com Mestrado ou Doutorado em Ensino de Biologia, Ensino de Química, Ensino de Física, Ensino de Ciências, ou em Educação.
- f) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Orientador;
- g) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- h) Não acumular bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016
- i) Ter noções do sistema operacional Windows.
- j) Possuir acesso a computadores, ter habilidade no uso de ferramentas de ambientes virtuais de aprendizagem AVA (e-mail, chat, fóruns e ferramentas de recepção e envio de exercícios online), bem como no uso de recursos de comunicação online, off-line e em nuvem (Internet, ferramentas digitais de texto e de apresentações) e utilizar correio eletrônico através de webmail.
- k) Ter conhecimento de programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office).
- l) Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome).
- m) Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para desenvolver atividades na Reitoria do IFBA, situada na cidade de Salvador/BA, a fim de participar de reuniões de acompanhamento e orientação, conforme plano de trabalho e atendendo às obrigações e deveres do professor formador, constantes neste edital e Termo de Responsabilidade da CAPES.
- n) Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pelas Coordenações da UAB/IFBA, na modalidade presencial ou a distância, quando houver.

3.3.3 Para ser candidato para a função de TUTOR

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior e com pós-graduação em nível especialização, mestrado ou doutorado;
- d) Ter formação acadêmica de nível superior de Licenciatura em Biologia, Física, Química ou Ciências Naturais com Pós-graduação; ou Bacharelado em Biologia, Física, Química ou Ciências Naturais com Pós-graduação em Ensino de Biologia, Ensino de Química, Ensino de Física, Ensino de Ciências, ou em Educação.
- e) Não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor a Distância;
- f) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- g) Não acumular bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.
- h) Ter noções do sistema operacional Windows.
- i) Possuir acesso a computadores, ter habilidade no uso de ferramentas de ambientes virtuais de aprendizagem AVA (e-mail, chat, fóruns e ferramentas de recepção e envio de exercícios online), bem como no uso de recursos de comunicação online, off-line e em nuvem (Internet, ferramentas digitais de texto e de apresentações) e utilizar correio eletrônico através de webmail.
- j) Ter conhecimento de programas de edição de textos, planilhas e apresentações (BrOffice e MS-Office).

k) Operar programas de navegação (Mozilla Firefox e Google Chrome).

l) Ter, obrigatoriamente, disponibilidade para desenvolver atividades na Reitoria do IFBA, situada na cidade de Salvador/BA, a fim de participar de reuniões de acompanhamento e orientação, conforme plano de trabalho e atendendo às obrigações e deveres do professor formador, constantes neste edital e Termo de Responsabilidade da CAPES.

m) Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pelas Coordenações da UAB/IFBA, na modalidade presencial ou a distância, quando houver.

3.4 Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, Art. 2º, § 1º).

3.5 As atividades de Monitoria ou de Estágios realizados durante o curso de graduação **não** serão considerada como experiência docente.

4 DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

4.1 Os candidatos convocados serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta-corrente indicada especificamente para esse fim.

4.2 O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato na função que exerce.

4.3 A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução da função exercida, conforme Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e alterações posteriores, cujos valores estão expressos abaixo:

a) **Professor Formador:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para Professor Formador I (com 3 ou mais anos de experiência no Ensino Superior); ou, R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) para Professor II (com 1 ano de experiência no Ensino Superior e pós-graduação *strictu sensu*).

b) **Orientador:** R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para Orientador I (com 3 ou mais anos de experiência no Ensino Superior); ou, R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) para Orientador II (com 1 ano de experiência no Ensino Superior e pós-graduação *strictu sensu*).

c) **Tutor:** R\$ 765,00 (Setecentos e sessenta cinco).

4.4 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

4.5 O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

4.6 Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o candidato que não comprovar e/ou não declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

4.7 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da UAB/IFBA, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 19 de abril de 2017.

4.8 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e serão realizadas por meio do preenchimento e submissão de formulário de inscrição online, no período de **11/10/2019 a 21/10/2019**, exclusivamente via internet, através do link: **<https://forms.gle/FB1FE7a9yREi2MPf7>**

5.2 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá concluir as etapas do preenchimento de formulário de inscrição online, a saber:

- a) **Informações pessoais:** Nome Completo, e-mail, CPF, Carteira de Identidade, Data de Nascimento, Telefone Fixo, Telefone Celular, Endereço, Número, Complemento, CEP, Cidade, Estado.
- b) **Informações profissionais:** matrícula SIAPE, campus de lotação.
- c) **Formação Acadêmica:** informar sua formação acadêmica em nível de graduação e pós-graduação e experiência docente, de acordo com o subitem 3.3.
- d) **Candidatura:** Escolher a(s) função(ões) que se candidata.
- e) **Análise Curricular:** informar os dados relativos à formação acadêmica complementar e as experiências profissionais, de acordo com o barema contido no (Anexo I).

5.3 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, sob pena de indeferimento da inscrição por ausência ou inconsistência de dados, ou desclassificação do processo seletivo do candidato no ato da convocação, por ausência de comprovações das informações que gerou sua classificação preliminar.

5.4 O (a) candidato (a) terá sua inscrição INDEFERIDA e será, automaticamente, eliminado do processo de seleção se:

- a) Omitir alguma informação obrigatória do formulário eletrônico;
- b) Por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- c) Prestar informações inconsistentes no subitem;
- d) Não atender aos requisitos mínimos dispostos no subitem 3.3;

5.5 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

5.6 Não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou justificativa, inscrições por outro meio que não o formulário disponibilizado através do link informado no subitem 5.1, devendo todas as informações ser prestadas pelo durante o ato de inscrição no próprio sistema.

5.7 À Comissão de Seleção compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o candidato que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

5.8 O ato da inscrição corre sob inteira responsabilidade do candidato. A Comissão de seleção para este Edital não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, ou outros problemas de ordem técnica/tecnológica fora do controle da Comissão.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção ocorrerá em etapa única.

6.2 Após o encerramento do período de inscrição a comissão de seleção procederá à análise das candidaturas com base nas informações contidas no formulário eletrônico, gerando o Cadastro Preliminar para Atuação no Ciência é 10!.

6.3 O cadastro preliminar é de caráter classificatório e resultará em um argumento de classificação, conferido valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.4 A classificação preliminar do (a) candidato (a) dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema de Análise Curricular (Anexo I).

6.5 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no Barema de Análise Curricular (Anexo I), não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.6 A classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

7 DA CONVOCAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do cadastro preliminar da função a que se candidatou e considerando sua formação acadêmica e experiências profissionais.

7.2 As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo o mesmo ser convocado a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

7.3 A convocação será feita através do e-mail declarado em seu formulário de inscrição. O candidato terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder o e-mail convocatório. Após esse período, caso não haja resposta por parte do candidato, o mesmo será **reclassificado para o final da lista** e será convocado o próximo candidato da lista.

7.4 Caso o candidato não aceite a convocação, o mesmo será considerado **reclassificado para posição final da lista** da função a qual foi convocado.

7.5 A reclassificação do candidato dentro de uma função na qual foi convocado, não implica na reclassificação das outras funções que por ventura o candidato tenha sido classificado.

7.6 No ato da apresentação à convocação, o candidato deverá entregar toda a documentação comprobatória das informações prestadas na inscrição, via formulário eletrônico, sendo considerado **desclassificado o candidato que não comprovar todas as informações preenchidas** no que diz respeito a qualquer um dos documentos citados no subitem 5.2.

7.7 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios, original e cópia simples, relacionados abaixo:

- a) RG e CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, emitida através do endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Diploma de Graduação e Histórico Escolar ou Declaração de Tramitação de Diploma e Histórico Escolar, assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
- e) Diploma(s) de Pós-graduação *Lato Sensu* e/ou *Stricto Sensu*. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
- f) Documento que comprove experiência como docente em cursos superiores, conforme exigência do subitem 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3. alínea “d”;
- g) Todos os documentos que comprovem as informações prestadas no formulário eletrônico, na Análise Curricular (subitem 5.2, alínea “d”);

7.8 Após comprovação e validação da documentação apresentada conforme subitem 7.7, o candidato deverá assinar:

- a) Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será preenchido no momento da entrega da documentação;
- b) Declaração de Não Acumulo de Bolsa, atestando que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016 que será assinada no momento da entrega da documentação;

7.9 Os candidatos convocados participarão de um **curso de capacitação obrigatório** em EaD, no IFBA, custeado e sob responsabilidade da Coordenação UAB na modalidade semipresencial, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de capacitação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela Coordenação UAB, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos.

7.10 A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o candidato inapto. **O candidato só estará apto a assumir a função após participação no curso de capacitação**, conforme subitem 6.8;

7.11 O IFBA fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da UAB/IFBA.

7.12 É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/IFBA para efeitos de convocação, através do e-mail selecao10.rei@ifba.edu.br.

7.13 O bolsista atuante no programa poderá ser convidado para atuar em outras funções diferentes daquela para o qual foi convocado, considerando as necessidades da Coordenação UAB e o seu perfil acadêmico e profissional.

7.14 Na falta de candidatos na lista de espera para convocação em determinada função, poderão ser convocados candidatos de outras funções ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral e os requisitos contidos no item 3 deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício de uma determinada função diferente daquela que o candidato se inscreveu não acarretará na sua desclassificação.

8 DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Após a publicação dos editais de divulgação caberão recursos contra o resultado preliminar, no período previsto no Cronograma do item 11, **somente no caso de pontuação atribuída à avaliação do candidato, irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.**

8.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá utilizar o Formulário de Recurso, **Anexo III**, encaminhá-lo assinado e **digitalizado via e-mail para** selecao10.rei@ifba.edu.br, e anexar, se houver, documentos comprobatórios, observados os prazos previstos no cronograma constante no item 11 deste Edital.

8.3 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal (Correios) ou outro meio que não seja o especificado no subitem 1.3.

8.4 O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que despreze a comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma constante no item 11 deste Edital.

8.6 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

8.7 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.8 A Comissão de Seleção constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9 Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:

- a) Maior titulação Acadêmica;
- b) Maior número de pontos obtidos no item experiência profissional na Educação a Distância;
- c) Maior número de pontos obtidos no item cursos de capacitação ou aperfeiçoamento na área de Educação a Distância;
- d) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

9 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A validade deste processo seletivo é de um (01) ano, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral UAB/IFBA, contados a partir da data de homologação do resultado final do processo seletivo.

10 DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

10.1 Os bolsistas poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

10.2 Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

10.3 Indisciplina do bolsista no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

10.4 Desempenho insatisfatório dos bolsistas com prejuízo no andamento das ações do programa;

10.5 Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação;

10.6 Por interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à coordenação do curso com antecedência mínima de 15 dias;

10.7 Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso, disponibilizada no endereço eletrônico <https://prprgi.ifba.edu.br>;

10.8 Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

11 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/10/2019
Período de Inscrição	11/10/2019 a 21/10/2019
Publicação Cadastro Preliminar - Resultado Preliminar	25/10/2019
Prazo para Interposição de Recursos ao Cadastro Preliminar - Resultado Preliminar	26/10/2019 a 27/10/2019
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos	30/10/2019
Publicação do Resultado Final – Cadastro Preliminar para Atuação no Ciência é 10!	1º/11/2019
Período de Curso de Formação em EAD Ciência é 10!	05/12/2019 a 15/12/2019

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todas as publicações deste Processo Seletivo

12.2 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo público serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.3 O resultado de todas as etapas do processo seletivo serão feitas exclusivamente no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/prprgi/editais/2019>, observando as datas estabelecidas no cronograma constante no item 11 deste Edital.

12.4 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação em consonância com a Coordenação Geral da UBA/IFBA terá o direito de excluir do processo seletivo o candidato que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

12.5 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

12.6 Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo e este ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato participar de todas as etapas do Processo Seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma

(item 11 deste Edital).

12.8 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

12.9 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10 Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão do Processo Seletivo, através do email selecao10.rei@ifba.edu.br e serão resolvidos pela Coordenação Geral UAB/IFBA e pela PRPGI/IFBA.

12.11 Serão incorporadas automaticamente ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFBA e CAPES, pertinentes ao Processo de Seleção e função objeto deste Edital.

13 INFORMAÇÕES

- Coordenação UAB/IFBA

Endereço: Avenida Araújo Pinho, nº 39 – Canela – Salvador/BA Tel.: (71) 3221-0353/0352, 2102.9440/4048

E-mail: selecao10.rei@ifba.edu.br

<https://portal.ifba.edu.br/ead/uab>

Vanessa Mendes Santos

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA MENDES SANTOS, Pró-Reitor(a) de pesquisa, Pós Graduação e Inovação**, em 10/10/2019, às 14:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1245753** e o código CRC **6219EBC6**.